

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.091

BELÉM — DOMINGO, 19 DE JULHO DE 1959

Despachos exarados pelo Exmo.
Sr. Coronel Governador do Es-
tado, com o Sr. Secretário de
Estado do Governo.
Em 17-7-59.

Ofícios:

N. 448, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A conside-
ração do Sr. Secretário de Edu-
cação.

N. 443, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar.

N. 449, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A conside-
ração do Sr. Dr. Secretário de Educação e Segurança Pública.

N. 16, da Diretoria da Fór-
ça e Luz S/A. — Ao Secretário
de Governo.

N. 375, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A considera-
ção da Secretaria de Saúde.

N. 386, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A considera-
ção do Dr. Secretário de Segu-
rança Pública.

N. 430, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A considera-
ção da Secretaria de Segurança
Pública.

N. 431, da Presidente da Câ-
mara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. A considera-
ção da S.O.T.V.

N. 343, da Secretaria de Pro-
dução, encaminhando o re-
querimento de Antônio Pedro da
Silva, diarista, solicitando equi-
paração. — Ao parecer do D.S.P.

N. 343, da Secretaria de Pro-
dução, encaminhando o re-
querimento de Luiz Monteiro dos
Santos, diarista, solicitando equi-
paração. — Ao parecer do D.S.P.

N. 00765, da Diretoria da Fór-
ça e Luz S/A. — Ao Sr. Chefe
do Gabinete para responder.

N. 523, do Secretário de Finanças,
encaminhando o pedido de pa-
gamento formulado pelo Sr.
Joaquim Serrão de Castro, ins-
petor escolar proveniente de dia-
rias e transporte. — Ao parecer
da S. E. C.

S/n, da Coletoria Estadual de
Tucuruí, encaminhando o ex-
pediente de Inês de Souza Silva.
— Ao parecer da S. O. T. V.

N. 33, do Prefeito Muni-
cial do Capim, solicitando a in-
clusão daquele Município do pla-
no de obras, a fim de ser bene-
ficiado com a construção de um
prédio, destinado a Escola Rural
da Colônia "2 de Julho". —
Aguardar a assinatura dos próxi-
mos convênios, com o INEP. Ao
S. E. G. para o devido expediente
de resposta.

N. 522, da Secretaria de Finanças, encaminhando a peti-
ção de Augusto Carlos da Silva,
Guarda Civil aposentado, solici-
tando o pagamento da diferença
de seus proventos, referente a
dezembro de 1957 a dezembro de
1958. — Ao S. E. G. para o pre-
paro da mensagem ao Poder Le-
gislativo.

N. 69, da Procuradoria Ge-
ral do Estado, encaminhando a

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Petição de Avelino Neves Franco, de Educação e Cultura.
Adjunto de Promotor Público. —

Ao parecer do D. S. P. —
S/n, do Coletor Estadual de Tucuruí, encaminhando o re-
querimento de Emilia da Mata Lima. — Ao parecer da S.O.T.V.

N. 48, da Coletoria Estadual de Tucuruí, encaminhando o re-
querimento de Eulina Santos. — Ao parecer da S.O.T.V.

S/n, do Coletoria Estadual de Tucuruí, encaminhando o re-
querimento de Waldemar Mes-
quita Fernandes. — Ao parecer
da S. O. T.

N. 217, da Biblioteca e Ar-
quivo Público, enviando três (3)
exemplares do "Boletim de in-
formações". — Acusar. Ao S.E.G.

N. 37, do Presidente do Prevenatório Santa Terezinha, so-
licitando o pagamento do auxílio.
— Ao S. E. F. para dizer.

N. 55, da Prefeitura Mu-
nicipal de Baixo, solicitando a
criação de três (3) Escolas, e a
construção de 2 escolas Rurais
naquele Município. — Aguardar
o assunto dos próximos convé-
nios com o INEP.

N. 440, da Secretaria de Fi-
nâncias, encaminhando a proposi-
ção do Sr. Miguel Fontele Filho, Di-
retor do D. R. solicitando seu
promovido, o func. Martinho Va-
lente Gonçalves. — Ao D. S. P.
para baixar ato.

Requerimentos:

N. 0417, de Leonel de Menon
Vergolino. — Ao parecer S.
O. T. V.

N. 0416, de Alfredo Nas-
cimento Barradas. — Ao parecer
da S. O. T. V.

N. 0236, de Armando Bra-
ga Pereira, requerendo o paga-
mento da diferença de seus ven-
cimentos. — Diga a D. S. P.

N. 0227, de Mário Rocha
violinista, solicitando do Gover-
no do Estado, um auxílio. — Ao
D. S. P. para informar se há sal-
do na verba adequada.

N. 0228, de Lourival Cor-
dovil de Ataíde, requerendo o
pagamento da gratificação a que
tem direito como Presidente do
Conselho Escolar, no Município
de Anajás. — Ao parecer do
D. S. P.

N. 0157, de Maria Emilia
Costa Barbosa, func. aposentada,
requerendo acréscimo de prove-
ntos de sua aposentadoria. —
Aguardar o próximo reajusta-
mento do funcionalismo (venci-
mentos) e volte a requerente a
requerer o que ora pede.

N. 0234, de Philadelpho
Machado e Cunha, funcionário,
solicitando o pagamento de sa-
lário-família. — Ao parecer do
D. S. P.

N. 387, da Presidente da
Câmara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. Transmita-se
este ofício por cópia, ao Sr. Di-
retor do Serviço de Endemias
Rurais.

N. 416, da Presidente da
Câmara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. Ao Secretá-
rio de Saúde.

N. 411, da Presidente da
Câmara Municipal de Belém. —
Ciente. Acusar. Ao S. E. G.

N. 387, da Presidente da
Câmara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. Transmita-se
este ofício por cópia, ao Sr. Di-
retor do Serviço de Endemias
Rurais.

N. 395, da Presidente da
Câmara Municipal de Belém. —
Ao S. E. G. Acusar. Ao parecer
do Dr. Director Geral do D.E.H.

N. 1077, da Secretaria de Educa-
ção e Cultura, propõendo a
nomeação de Nely Guimarães
Noronha, para o cargo em subs-
tituição de professora do Grupo
Escolar de Icaraci. — Ao S. E. G.
— Dê-se ciência da informa-
ção do D. S. P. ao Sr. Secretário

N. 0225, de Bento Bruno
de Menezes Costa. — Ao parecer
da Consultoria Jurídica do D.S.P.

N. 0229, de Maria Pantoja
Nascimento, Servente, solicitando
sua nomeação, visto ser contrata-
da. — Informe o D. S. P.

N. 0184, de Edgar Gonçalves
Chaves, solicitando providê-
cias no sentido de ser cumprido
o despacho anterior, pelo Exmo.
Sr. General Governador do Esta-
do. — Ao S. E. G. para o prepa-
ro de mensagem ao Poder Legis-
lativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Se-
cretário de Estado do Governo.
Em 15-7-59.

Ofícios:

N. 34, do Diretor do Teatro da
Paz, encaminhando a relação da
escala de férias dos funcionários;
ao referido Teatro. — Aprovo.
Publique-se no D. O. e comuni-
que-se ao Sr. Director do Teatro
da Paz.

N. 990, do Secretário de
educação e Cultura, solicitando
providências no sentido de ser
enviado a frequência do Sr.
Francisco Borges de Souza, Mo-
torista, lotado naquela Secreta-
ria. — Ao D. D. para comunicar
em ofício a ser por mim assina-
do, ao S. E. C.

N. 484, do Secretário de
Finanças, encaminhando o expe-
diente da Escola Doméstica de
Nossa Senhora da Anunciação,
de Ananindeua, solicitando o pa-
gamento do auxílio concedido
pelo Governo do Estado. — Enca-
minhe-se a D. S. P., para fins
do despacho da Secretaria de
Finanças.

Memorandum:

0763, do Deputado Estadual Rodolfo Chermont Junior, propon-
do a nomeação de José Fernan-
des Menezes, para o cargo de
Escrivão de Coletoria Estadual
de Anajás, e promover o Sr. Wil-
son Nóbrega Guimarães, para
escrivão da Coletoria Estadual,
do Anajás, para Coletor da mes-
ma Extatoria. — Encaminhe-se ao
D. S. P.

Petições:

0126 — de Emilia da Silva
Borges, professora, requerendo o
pagamento de adicional por tem-
po de serviço. — Ao Sr. Chefe
do Gabinete.

0217 — de Maria de Lourdés
da Silva Castro. — Vá inicialmen-
te ao D. S. P., a quem solicite a
juntada do processo de referência.

N. 251, do Director Geral
do Departamento de Estradas de
Rodagem, acusando o recebimen-
to da Circular do Secretário,
pela qual comunicava a sua
posse. — Ciente. Arquive-se.

N. 583, do Secretário de
Saúde Pública, encaminhando a
relação de diaristas da referida
Secretaria. — Ao dossier.

N. 576, do Director da Di-
visão do Pessoal, acusando a Cir-
cular, pela qual o Secretário de
Governo comunicava a sua posse.
— Ciente. Arquive-se.

N. 00765, da Diretoria do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DÓ UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I.O., e no pôsto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuaras as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Fórmula e Luz S/A. — A D. E. para fazer a juntada do expediente que deu origem comunicação da Fórmula e Luz do Pará.

— N. 203, do Secretário de Obras, Terras e Viação, acusando o recebimento de Circular. — Ciente. Arquivar.

Em 15-7-59.

Ofícios:

N. 203, do Inspetor Comandante da Guarda Civil, apresentando o Guarda Civil, Osvaldo Aurino Saraiva, para servir na Secretaria do Governo. — Ciente. Acusar e agradecer.

— N. 1, da Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, fazendo comunicação de instalação da legislatura. — Acusar e agradecer.

— N. 30, do Presidente do Centro Propagador das Ciências Educacionais e Beneficiente, comunicando a posse dos dirigentes do Centro. — Acusar e agradecer.

— N. 738, do Superintendente do Plano de Valorização Económica da Amazônia, acusando a Circular do Secretário do Governo, quando da sua posse no referido cargo. — Ciente. Arquivar.

— N. 606, do Departamento do Pessoal, remetendo o Decreto de nomeação de Alexandrina Reis Cañinha, para o cargo de "Oficial Auxiliar", lotação na Secretaria do Governo. — Ao ID. E. para os devidos fins.

— N. 474, da Presidente da Câmara Municipal de Belém, acusando o recebimento de Circular. — Ciente. Arquivar.

— N. 325, da Secretaria de Produção, acusando a comunicação

que fez o Sr. Secretário de Governo, quando assumiu o cargo. — Ciente. Arquivar.

— N. 453, do Secretário de Finanças, encaminhando expediente do Serviço Funerário da Santa Casa. — À consideração do Sr. Chefe de Gabinete.

— N. 455, da Estrada de Ferro de Bragança, encaminhando conta para pagamento, referente ao fornecimento de passagens. — Encaminhe-se o processo ao competente empenho pelo D. S. P. face ao despacho Governamental.

— N. 262 do Diretor da Imprensa Oficial, prestando informação a respeito do Sr. Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima. — Vá ao parecer do D. S. P. eis que o admitido deveria ter feito, antes de entrar em função, prova de quitação com o Serviço Militar, como de Lei.

— N. 16, da Diretoria da Fórmula e Luz do Pará S/A. — Ciente. Arquivar-se.

TEATRO DA PAZ

Escala de férias dos funcionários lotados neste Departamento, para o ano de 1959.

Justino da Paz, Mordomo — de 1 a 31 de maio; Maria Dorothea Macêdo Silva, Escriturária — de 1 a 31 de julho; Maria da Glória da Silva Elleres, Escriturária — de 1 a 31 de dezembro; Manoel de Jesus Franco Eletricista — de 1 de fevereiro a 2 de março; Mário da Silva Lima, Servente — de 1 de abril a 1 de maio; Teófilo Nunes da Silva Gouveia, Servente — de 1 a 31 de março.

Belém, 7 de julho de 1959.
Edgar Proença
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 9-7-59.

Telegramas:

N. 90, de José Sertório de Miranda, de Abaetetuba. — À S. I. J. para anotar.

— N. 88, de Raimundo Brigo Borba, Diretor de Rendas Internas — Rio de Janeiro — DF. — Ao Dr. S. I. J. para as providências aqui solicitadas.

— N. 143, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — acusando o recebimento do of. n. 367 da S. I. J. — Arquivar.

— N. 205, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — acusando o recebimento do of. n. 354, de 17-6-59. — Arquivar.

— N. 1.132, da Delegacia Fiscal do Pará — acusando o recebimento do of. 372, de 18-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

— S/n, da Fórmula e Luz do Pará S/A — acusando o recebimento do of. n. 402, de 22-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

— N. E-4226, do Vice Consulado d'Itália, em Belém — acusando o recebimento do of. n. 380, de 18-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 51, do Quartel General da 8.ª Região Militar — acusando o recebimento do of. n. 376, de 18-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 377, da Câmara Municipal de Belém — acusando o recebimento do of. n. 374, de 18-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 13-7-59.

Peticões:

0283 — Coronel Arthur de Souza Vieira, da R. Remunerada, solicitando reconsideração de ato.

— Ao Sr. Dr. Consultor Geral.

0306 — Anastácio Carlos Sampaio — tenente-coronel, reformado, da P. M., sobre pagamento de adicional por tempo de serviço. — Junte-se ao expediente anterior.

Ofícios:

S/n, da Secretaria de Estado

do Governo — comunicação de posse. — Agradecer.

— S/n, da Caixa Económica Federal do Pará — acusando o recebimento do of. da S. I. J., de 18-6-59. — Arquivar.

— N. 143, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — acusando o recebimento do of. n. 367 da S. I. J. — Arquivar.

— N. 205, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — acusando o recebimento do of. n. 354, de 17-6-59. — Arquivar.

— N. 1.132, da Delegacia Fiscal do Pará — acusando o recebimento do of. 372, de 18-6-59. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 402, da F. M. E. (Solicitando informações com referência a carta anexa do Sr. Talismão Barbosa Lima, concernente a apreensão de uma caixa com maçã).

— N. 193, da P. M. E. (Solicitando passagem para diversas localidades aos Cabos João R. da Silva, e Sd. Raimundo M. dos Santos) — Ao S. A.

— N. 447, da Câmara M. de Belém (Acusando recebimento da Circular n. 42-S[E]).

Ciente, arquivar-se.

N. 87, da 1a. Del. Aux.

Domingo, 19

DIARIO OFICIAL

JULHO — 1959 — 3

- Ciente, arquive-se.
— S/n., do P.S.D. (Referente a representação encaminhada ali pelo Sr. Smite Raimundo Eulálio Amorim presidente do Diretório dos Marítimos) — Ao S.E. Oficiarão Delegado de Mocajuba pedindo informações sobre a agressão sofrida pelo Sr. Alirio. Dútrios sim recomendando-lhe dar ao referido Sr. e sua família todas as garantias.
- N. 469, da Câmara Municipal de Belém (Transmite o apelo daquela Câmara concernente a de terminação de um policiamento para a Praça Brasil) — A Insp da G.C., para dizer-me.
- N. 36, do D.E.S.P.S. (Comunicando as providências que tomou na ocasião do princípio de incêndio verificado no interior da Caixa Econômica) — A 2a. Del., para abertura de inquérito.
- N. 342, da Sec. Produção (Acusando o recebimento da Circular n. 42-S[E]) — Ciente, arquive-se.
- N. 432, da Sec. Educação (Transcrevendo a comunicação que ali foi feita pela professora Laudelina da Cruz Bastos Diretora do Grupo Escolar Augusto Olímpio — A I.G.C., para dizer-me pois creio que este assunto já foi resolvido.
- N. 137, do D.A.S.I. (Prestando informação referente ao telegrama anexo da Delegacia de Curralinho concernente a um crime ocorrido naquela localidade) — Ciente, devolva-se a à D.A.S.I., para os devidos fins.
- N. 77, do Presidio São José (Comunicando para as devidas providências uma ocorrência no dia 10 do corrente, quando uma bala de fagarda de uma garagem caiu entre os Sds. Osvaldo de Feitas e Arminio das Chagas Jesus (anexa a bala).
- S/n., da Del. de Anhangabaú (Acusando o recebimento da Circular n. 42-S[E]) — Ciente, arquive-se.
- S/n., do P.S.D. (Prestando informação com referência ao of. 772 S[E]) — Ao S/A, para providenciar.
- N. 47, do Juizo de Igapó-Miri (Solicitando o competente exame para o enfermo Manoel Ferreira Lobato vulgo Militão o qual declarou aquela autoridade quando preso no xadrez daquele município pediu agua a qual lhe foi dada pelo sd. Benedito, onde segundo examinada continha água-caustica) — Encaminhe-se este ofício ao Del. de Igapó-Miri, para informar.
- S/n., da D.I.C. Mem. (Com referência ao Of. da Insp. Sec. Ensino Secundário informando que foram apreendidas duas máquinas mas nenhuma pertence aquela repartição) — Responder à Insp. informando que as providências estão anexas.
- N. 06528, da I.A.P.C. (Solicitando que seja tornada sem efeito a prisão administrativa do correspondente Odir de Castro Paráense) — N. 201, do Q.G. da 8a. R. M. (Comunicando com referência ao Of. n. 576 que o cabo José Dias foi punido severamente) — Agradece as providências e dar ciência.
- N. 37, do D.E.S.P.S. (Com referência ao telegrama anexo, n. 782, informa que efetivamente tem havido vários casos de apreensão de contrabando nas costas e inferior do Estado) — O assunto já foi respondido por um ofício com igual teor.
- N. 99, da G.C. (Comunicando que foi destacado a servir no G.E. Augusto Olímpio o G.C. n. 86 João Santana de Souza).
- N. 86, da Insp. G.C. (Remetendo o requerimento de licença do G.C. 166, José Ferreira) — Ao S.A.
- N. 858, da D.F.S.P. (Apresentando o funcionário desta Secretaria José Maria Veras, depois de ter concluído um estágio naquela Departamento) — Agradecer a colaboração do D.E.S.P.
- S/n., do Banco de Londres (Acusando o recebimento da Círc. 42) — Ciente, arquive-se.
- N. 88, da Assembléia Paraense (Acusando o recebimento da Círc. 42) — Ciente, arquive-se.
- N. 98, da Insp. da G.C. (Comunicando que a Praça Brasil vai ser policiada com dois Guardas Civis) — Informe-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- N. 624, da Divisão do Pessoal (Remete o Decreto de Efetivação de Lauro M. Viana) — Ao S.A.
- N. 54, da Delegacia de Ananindeua (Acusando o recebimento da Círc. 42) — Ciente, arquive-se.
- N. 202, da P. M. E. (solicita passagem para São Paulo aos srs. Francisco F. Filho e Ormindo das Chagas de Jesus) — Ao S. A.
- N. 34, da Inspetoria da Guarda Civil (consultando pelos motivos que acima expõe se pode auxiliar os eleitos em aprêço) — Solicitar ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa no sentido de ser aprovado o projeto naquela Casa restabelecendo o número de guardas civis.
- N. 466, da S. I. J. (para os devidos fins, transmite o teor do ofício 420, da Câmara Municipal de Belém que ali foi dirigido) — À Delegacia Auxiliar.
- S/n., da F. P. D. (convocando esta Secretaria a assistir a Regata dos Clássicos a realizar-se no dia 19/07/07 corrente) — Agradeça-s.
- N. 59, da S. I. J. (apresentando o Sd. Marciilio de Jesus Dornelas, a fim de ser nomeado Comissário de Polícia do Santarém Novo) — Submeta-se a proposta ao Exmo. Sr. Governador (do Estado).
- S/n., da D. A. S. I. (prestando informação com referência ao ofício n. 192, da 28 C. R. concernente ao rádio do Presidente da Junta de Alistamento Militar de Igapó-miri) — Oficie-se ao Sr. Cel. Cmte. da 28a. C. R., remetendo uma cópia da portaria e informando que estamos reiterando o pedido de cumprimento da mencionada portaria.
- N. 127, do Instituto Benjamin Constant (prestando informação com referência ao menor Sebastião de Souza Oliveira) — Ciente, arquive-se.
- N. 31, da Delegacia de Ponta de Pedras (solicita a idéia urgente de um destaqueamento policial para aquela cidade) — Ao S. E., para remeter cópia deste ofício ao Cél. Cmte. da P. M. E.
- N. 274, do D. E. R. (acusando o recebimento da circ. 42) — Ciente, arquive-se.
- N. 146, da D. I. C. (remetendo o expediente referente a uma falta cometida pelo investigador Mario Parraense) — Abrir inquérito para apurar. Ao S. A., para baixar portaria.
- Peticões:
Em 13-7-59.
De Alcindo Xavier de Araujo, Anna Maria Rio Belber, Marina Rio Belber, Nelson de Moraes Lima, Manoel Leopoldo Alfaiate de Araujo, Moacir Cuns Fernandes, Raimundo Bandeira Mendes, Artur Rodrigues Damasceno, Amaro Theodoro Damasceno, Natanael B. da Silva, Jorge Rodrigues dos Santos, Arnaldo Pereira Martins, Maria Sena, Maria Lucia Freitas Neves, Maria da Conceição Alves, Maria Nanci Câmera, Maria da Cruz Novais, Joana Fagundes da Conceição, Pedro Cardoso de Oliveira, Manoel Raimundo Chaves, José Maria Puga de Castro, Manoel Virente dos Santos, Maria de Lourdes Souza Pinto, Safira Ferreira da Silva, Augusta Mendes dos Santos, José de Jesus Chaves Nunes, Maria Silva Vilar, Antonia Vieira, Alvaro Trindade da Silva, Antonia Marques Santos, Raimundo Eenedino Silva, José Américo Maia, José Antonio de Oliveira, Nadia Luciana Maryn, Maria da Conceição Miranda e Fernando Silva Braga (Carteira de Identidade). — Ao S.I.C..
- De José de Almeida Dias, Emmanuel Duarte Pinheiro, João Lopes de Souza, Francisco Chaves Batista, Euvaldo Lisboa Bentes, João Damasceno e José Augusto de Barros (fôlha corrida). — Ao S.I.C..
- De Geraldo Maia da Silva e José Maria Costa Silva (Atestado de conduta) — Ao S.I.C..
- De Joaquim Osanil Reis (solicitando abertura de inquérito, contra Raimundo Guimarães, por crime de calúnia, injúria e ameaça). — A Corregedoria.
- Peticões:
Em 14-7-59.
De Benedito Viana de Azevedo, Adalgisa Magalhães Ramos, José Augusto da Silva Ferreira, Simão Morais Santos, João Barata Corrêa, Diocleio Alcantarino da Silva, Jorge Cuns Fernandes, Maria Raimunda da Trindade, Doralice da Silva Ferreira, Gerison Monteiro Bandeira, Maria Perpétua Trindade Souza, João Cordovil da Rocha, Francisco Lima de Freitas, Maria Eunice Andrade, Ana do Rosário Andrade, Silvana Guedes dos Santos, Maria Oneide de Souza, Terezinha Marques Rodrigues dos Santos, Manoel Juraci Cardoso, Almiro dos Santos Pinheiro, Alcélia Gomes da Silva, João Fernandes Dias, Jorge Salim Abud, Raimundo Guilherme Corrêa, Maria Eneida Araújo Nunes, Maria Francisca Araújo, Alcides Alves de Oliveira, Francisco das Chagas Souza, Maria Lopes Almeida, Braz Miléo Filho, Joaquina da Costa Pinon, Euclina Fonseca Pereira e Francisca Morais (Carteira de Identidade). — Ao S.I.C..
- De Benedito Viana de Azevedo, Raulo Reshkovsky, Darlen França Reis, Zenaide França Reis, Vicente Paulo Marhado de Souza, Vidente Paulo G. Vasconcelos, Almiro dos Santos Pinheiro e Raimundo Lima da Silva (fôlha corrida) — Ao S.I.C..
- De Manoel Bastos da Silva, Patrú Dumas Leite, Fernando Leal da Silva e Juacá de Oliveira e Silva (atestado de conduta). — Ao S.I.C..
- De Paulo Raschkovsky (solicitando passaporte). — Ao S.I.C..
- De Elias Messod Benzcry (solicitando carteira de motorista amador e motorista). — A D.E.T..
- De Roosevelt Nunes Simões (solicitando carteira de motorista amador). — A D.E.T..
- De Mário Cândido Medeiros da Silva (solicitando cancelamento de ficha). — Ao D.E.S.P.S..
- Em 15-7-59.
De Albertino Ramos, Euazinha Ferreira, Maria Carmen Lameira Guimarães, Raimundo Alves de Oliveira, Antônio M. Penhez, Sebastiana Serra de Souza, José da Silva Barros, Jaime Rodrigues de Oliveira, Zinoval Gouvêa Pereira, Orlando de Lima Mendes, José Rodrigues da Silva, Pedro dos Santos Cardoso, Liége Nascimento, Maria Jose Bandeira da Conceição, Raimunda Benicio Maia, Anselmo Silva Duarte, Mário Ferreira do Amor Divino, Izabel Tereda de Alencar, Maria Helena Alencar de Melo, Etevaldo da Silva Garcia, Maria Medeiros do Amaral, Maria de Nazareth Oliveira (Carteira de identidade). — Ao S.I.C..
- De João Bosco de Araujo Pinto, Antonio Ferreira Botelho, José Ubirajara de Matos, Paulo Machado da Rocha e Jacib Elgrably (fôlha corrida). — Ao S.I.C..
- De Olavo da Conceição Ferreira e Israel Muniz de Souza (atestado de conduta).

— Ao S.I.C.. — De Jacob Elgrably (solicitando passaporte). — Ao S.I.C.. — De José Fernandes da Rosa (solicitando carteira de motorista profissional). — A D.E.T.. — De Marcos Corrêa Soares (solicitando carteira de motorista profissional) — A D.E.T.. — De Severino Soares da Silva (solicitado providência) — Ao S. M., L...

cias contra o comissário Pascoal, responsável pelo Pôsto do Marco, por sevícias praticadas pela mesma autoridade). — Ao S. A.. — De Severino Soares da Silva (solicitando certidão do laudo pericial, efetuado na menor Fátima, que consta de um inquérito policial, contra o suplicante, que corre na Ia. Delegacia desta Secretaria) — Ao S. M., L...

Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid, e o Dr. Garibaldi Bezerra de Faria, Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 9 de setembro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, nêste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Amadeu Paraguai

(a) Illegível

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, dotação de 1959, destinada ao prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Lábrea, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, dotação de 1955, para prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Lábrea

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — PÔCO TUBULAR				
Aquisição de material e cravação, sem casa de bomba	u	1	—	249.000,00
II — RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Aquisição de tubulação :				
1. tubulação C.A., de 125m.	m	500	320,00	160.000,00
2. tubulação C.A., de 75m.	m	130	220,00	28.600,00
3. tubulação C.A., de 50m.	m	624	100,00	62.400,00
				251.000,00
T O T A L			Cr\$	500.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1959, destinada ao Hospital N. S. do Rosário, a cargo daquela Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e

cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará à PRELAZIA, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adéndo "A"; 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de N. S. Conceição do Araguaia; 2 — Hospital N. S. do Rosário: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA presará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1959, e destinada ao Hospital N. S. do Rosário, a cargo da referida Prelazia.

200 — Metros de Algodãozinho p/ lençóis	40,00	8.000,00
200 — Metros de Morim	40,00	8.000,00
60 — Cobertores	300,00	18.000,00
5 — Caixas Anecrosan 100x3cc	1.372,00	6.860,00
120 — Metros de Tricoline	50,00	6.000,00
10 — Duzias de Xarope Balsamico "Pian"	600,00	6.000,00
5 — Caixas de Vitamina B1, com 100 ampolas 500 mgs.	600,00	3.000,00
5 — Duzias de Extrato-hepático	960,00	4.800,00
6 — Duzias de Extrato de Malte vitaminado	960,00	5.760,00
5 — Solução de Aminoscido glicosado	3.432,00	17.160,00
6 — Glinton 240 cc	996,00	5.976,00
6 — Caixas Rubramina 25x1cc	2.750,00	16.500,00
2 — Duzias Belamil frs. 5cc	1.224,00	2.448,00
5 — Duzias Rubraton 240cc	1.080,00	5.400,00
3 — Caixas Despicilina reforçada 100 vdr.	1.600,00	4.800,00
3 — Discisticina p/ adultos 100 vds.	2.500,00	7.500,00
5 — Caixa Discisticina Pediatrica 100 vds.	2.100,00	10.500,00
10 — Caixas Rovamicina — 100 vds.	3.000,00	30.000,00
150 — Vidros Aureomicina de 50 mgs.	125,00	18.750,00
10 — Caixas Minerotal c/ 1000 drageas	1.600,00	16.000,00
24 — Cxs. Hp. Calcifon	520,00	12.480,00
15 — Caixas Hospitalar de Eucalyptine	750,00	11.250,00
6 — Duzias Seringas de 5cc	1.200,00	7.200,00
6 — Duzias Seringas de 10cc	1.560,00	9.360,00
50 — Agulhas p/injeções — sortidas	15,00	750,00
10 — Quilos de Algodão	200,00	2.000,00
12 — Duzias de Água Inglesa	480,00	5.760,00
12 — Duzias de Vinho Kinar Carne	480,00	5.760,00
100 — Vidros Soro Fisiológico Isotônico 250cc	80,00	8.000,00
50 — Litros Alcôol	45,00	2.250,00
10 — Cadeiras	278,00	2.780,00
2 — Armários grandes	5.000,00	10.000,00
Em transportes, fretes e imprevistos	20.956,00	20.956,00
TOTAL GERAL		300.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO com terras requeridas por **DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO** Vitorino Pantoja de Araújo; lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.
Compra de terras E, para que não se alegue Compra de terras ignorância, será este publicado na imprensa e afixado De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Vilhena Beckman, nos têrmos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Co- terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, naquela Município de Mojú. sitas na 19.ª Comarca, 52.º Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo Térmo, 52.º Município e 139º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: de Brif., p/ oficial adm. limita-se pelo lado de baixo (T. 25.316 — 9, 19 e 29/7/59)

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Edital de Concorrência Pública

O Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, faz saber a todos quanto possa interessar, que se acha aberta a Concorrência Pública para o prosseguimento da construção da rodovia BR-19 (Carananduba-Baía do Sol), a ser custeada pela verba própria do Orçamento do SMER-Belém, para o exercício de 1959.

I — Da Inscrição, Idoneidade e Proposta

10. — Poderá apresentar, proposta toda e qualquer firma individual ou social de engenharia, devidamente inscrita na Junta Comercial e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que satisfaça as demais condições estabelecidas neste Edital.

20. — Até o dia 25 de julho do corrente ano, serão recebidas as propostas na sede do SMER-Belém, à Av. Padre Eutíquio n. 691, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora já designada pelo SMER.

30. — No dia e hora acima marcados, as propostas deverão ser entregues no local indicado, em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados "Primeiro e Segundo". O Primeiro conterá os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital; b) Prova de registro da firma na Junta Comercial; c) Prova de registro da firma no CREA da 1a. Região; d) Comprovantes de quitação com os impostos federais, estaduais, municipais e com os institutos de previdência social; e) Certificado de capacidade financeira passado nos estabelecimentos bancários ou firma idônea, onde estejam expresso que a firma tem idoneidade financeira para assumir compromissos da ordem de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00);

f) Certificado de capacidade técnica; g) Certificado de caução na Tesouraria do SMER no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). O segundo envelope conterá

a proposta para a execução da construção e deverá obedecer as seguintes formalidades: a) Ser apresentada em três (3) vias datilografadas, sem emendas, rasuras ou en-

deixar, que se acha aberta a Concorrência Pública para o prosseguimento da constru-

ção da rodovia BR-19 (Carananduba-Baía do Sol), a ser custeada pela verba própria do Orçamento do SMER-Belém, para o exercício de 1959.

II — Dos Preços, Julgamentos e Prazos

10. — Os preços serão baseados nas Tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER e para os trabalhos manuais, na Tabela Rio-Bahia, aceitando-se uma porcentagem única de acréscimo ou de diminuição sobre as mesmas.

20. — Não serão admissíveis reajustamentos de pre-

10. — O julgamento final da concorrência caberá ao Diretor do SMER ao qual é reservado o direito de anular a presente concorrência se assim convier aos interesses do órgão, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

40. — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar o menor preço e em caso de empate ao que apresentar menor prazo para a execução da pavimentação, desde que sejam satisfeitas as demais exigências constantes neste Edital.

50. — Não serão tomadas em consideração propostas que apresentem prazo para a conclusão do serviço superior a cento e cinquenta (150) dias, a contar da primeira ordem de serviço.

60. — Após a homologação da concorrência pelo Di-

retor do SMER, o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do

to do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à impreitada.

70. — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias, contados da data do recebimento da pri-

meira ordem de serviço, a

qual deverá ser expedida den-

tro de quarenta e oito (48)

horas após a lavratura do con-

trato.

80. — Não será admissível

prorrogação dos prazos de

início e conclusão dos servi-

cios sob a alegação de falta

de materiais ou equipamento

na praça de Belém.

90. — O proponente vence-

dor a concorrência se obriga

a apresentar ao SMER no

canteiro da obra contratada,

tudo o equipamento relacio-

nado em sua proposta, no

prazo de quinze (15) dias

após a assinatura do contrato.

10.º — No caso do propon-

ente primeiro colocado dei-

xar de assinar o contrato, po-

derá este ser transferido ao

segundo, se assim convier aos

interesses do órgão.

11.º — O contrato que for assinado não poderá ser trans-

ferido em seu todo ou em

parte sem prévia aquiescência

do SMER, sob pena de resci-

são automática, perdendo o

empreiteiro a caução e servi-

cios executados e não pagos.

12.º — Os pagamentos se-

rão feitos mediante medição

pelo Engenheiro Fiscal e men-

salmente na Tesouraria do

SMER, descontados 5% para

reforço de caução.

III — Da Rescisão

10. — O contrato estabele-

cerá a respectiva rescisão, in-

dependentemente da interpo-

lação judicial, por mútuo

acordo ou por exclusiva von-

tade do SMER-Belém, nos

moldes dos contratos padrão

do DER-PA.

IV — Da Prova de Capaci-

dade Técnica

10. — A participação na

concorrência depende de pro-

vas de capacidade técnica e

financeira.

20. — Para a prova de ca-

pacidade técnica será exigido

que o proponente possua à

sua disposição, para emprêgo

no serviço objeto de contrato,

em perfeitas condições de fun-

cionamento, o seguinte equi-

pamento mecânico:

2 tratores pesados;

1 moto nivéladora pesada;

(T. 25.322 — 9, 19 e 29/7/59)

1 rôlo compressor;
 4 caçambas basculantes.

30. — O SMER-Belém, ins-

pcionará o equipamento cuja

apresentado até cento e vinte

(120) horas antes da data

marcada para a abertura das

propostas e fornecerá um lau-

do de vistoria com o qual o

proponente fará a prova de

que trata a alínea f), ites 3,

título I.

40. — O proponente respon-

sabilizar-se-á pelo forneci-

mento dos meios de locomo-

ção e por toda a despesa ne-

cessária à expedição do lau-

do de que trata o item ante-

rior.

V — Disposições Finais

Nos casos omissos do pre-

sento Edital e do Contrato,

prevalecerá o que decidir o

Exmo. Sr. Prefeito de Belém.

Belém, 9 de julho de 1959.

(a) Eng. Evandro Simões

Bonna, Diretor do S.M.E.R.

(Ext. — 19/7/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o pre-

sente edital virem ou déle

tiverem conhecimento que

havendo o Sr. Francisco An-

tonio dos Santos, brasileiro,

casado, residente nesta cidade

requerido por aforamento o

terreno situado na quadra:

Perebeuy, Dr. Freitas, 1.º

de Dezembro e Almirante

Barroso, a 117,70m.

Dimensões:

Frente — 6,65

Fundos — 20,35

Área — 135,3271m².

Forma regular. Confina

por ambos os lados com quem

de direito. Terreno edificado

sob o nº. 1.283.

Convido os heróis confi-
nantes ou os que se julgarem
prejudicados pelo deferimen-
to do referido aforamento, a
apresentarem suas reclama-
ções por escrito, dentro do
prazo regulamentar de 30
dias, a contar da publicação
do presente, findo o que, não
será aceito protesto ou recla-
mação alguma. E para que
não se alegue ignorância, vai
este publicado no DIÁRIO
OFICIAL do Estado, afixan-
do-se o original na porta
principal do edifício da Pre-
feitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da
Prefeitura Municipal de Be-
lém, 11 de junho de 1958.

(a) Cândido José de Araújo,

secretário de Obras.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, fago público que por Odete França Beckman, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 19.ª Comarca; 52.º Térmo, 52.º Município, e 139.º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo, com terras requeridas por Manoel Vithena Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p/ oficial adm.

(T. 25.317 — 9, 19 e 29[7]59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, fago público que por Eduardo França Beckman, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Térmo, 52.º Município e 139.º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo, com terras requeridas por Odete França Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p/ oficial adm.

(T. 25.318 — 9, 19 e 29[7]59)

dois mil quatrocentos e setenta e oito (2.478), expedida em vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 4) — REYNALDO FRANCO DE CAMPOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e quatorze (614); 5) — MARIA DO CÉU DIOGO CAMPOS, brasileira, casada, industrial, devidamente autorizada a comerciar por seu marido Reynaldo Franco de Campos, conforme Escritura Pública, passada em notas da Tabellão Diniz, desta cidade, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada às folhas cento e oitenta e nove (189) do livro número dezenove (16), devidamente registrada à MM. Junta Comercial do Pará, sob número cinco-cinquenta e um (551), por despacho do Sr. Diretor, de vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e quatorze (614); 6) — JOAQUIM BRAZ DA SILVA, português, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Estrangeiro modelo dezenove (19), número oito mil quinhentos e trinta e dois (8.532), expedida em sete (7) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 7) — LAURINDO BRAZ DA SILVA, português, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número nove mil quinhentos e noventa e quatro (9.594), expedida em vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 8) — FRANCISCO MENTA & COMPANHIA LIMITADA, Sociedade Mercantil, com sede na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Brasil, à Rua José Vieira, número noventa e um (91), com a razão social de Francisco Menta & Companhia Limitada, representada neste ato por seu bastante procurador NICOLAUS RICKMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, número cento e quarenta e cinco (145), apartamento número seiscentos e quinze (615), consoante procuração lavrada às folhas quatrocentos e cinquenta e oito-verso (458-v.), do livro número cento e onze (111), das notas deste Cartório, em onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a qual será transcrita no traslado desta Escritura; 9) — JACINTHO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, à Doca de Souza Franco, número duzentos e trinta (230); 10) — GERALDO FRANCO DE CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua General Gurjão, número vinte e quatro (24); 11) — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A, Sociedade Mercantil, com sede nesta cidade à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), operando com a razão social de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., representada neste ato por seu bastante procurador, senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro, número mil cento e cinquenta e três (1953), consoante procuração particular, lavrada em vinte e quatro (24) de junho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual é registrada no livro número setenta e oito (78) de Registros deste Cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrita no traslado desta Escritura; 12) — JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, industrial, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número

ESCRITURA PÚBLICA

De recomposição do contrato social da firma MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, Sociedade Mercantil de Responsabilidade Limitada, consistente no aumento de seu capital social e sua transformação em Sociedade Anônima sob a denominação de DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEMOCRATA, pela forma que a seguir se declara:

Saibam quantos viram esta Escritura Pública, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram parte justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — CUSTODIO FERREIRA DIOGO, que também se assina para fins comerciais CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, português, casado, industrial, portador da Carteira de Estrangeiro modelo dezenove (19), número dois mil cento e dezenove (2.119), expedida em dezesseis (16) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), pelo Departamento de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Visconde de Souza Franco, número duzentos e cinquenta e dois (252), altos; 2) — FELIPA FERREIRA DA SILVA DIOGO, brasileira, casada, industrial, devidamente autorizada por seu marido senhor Cústodio Serafim Araujo Ferreira Diogo, conforme Escritura Pública passada em notas do Tabellão B. Lucas Junior, desta cidade de Belém, em quatro (4) de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), lavrada às folhas sessenta e um-verso (61-v.) do livro número dez (10), devidamente registrada à MM. Junta Comercial do Pará, sob número vinte e nove (29), por despacho do Senhor Diretor, em três (3) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Visconde de Souza Franco, número duzentos e cinquenta e dois (252) altos; 3) — JOSÉ FERREIRA DIOGO, português, casado, industrial, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número

dois mil quatrocentos e setenta e oito (2.478), expedida em vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 4) — REYNALDO FRANCO DE CAMPOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e quatorze (614); 5) — MARIA DO CÉU DIOGO CAMPOS, brasileira, casada, industrial, devidamente autorizada a comerciar por seu marido Reynaldo Franco de Campos, conforme Escritura Pública, passada em notas da Tabellão Diniz, desta cidade, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada às folhas cento e oitenta e nove (189) do livro número dezenove (16), devidamente registrada à MM. Junta Comercial do Pará, sob número cinco-cinquenta e um (551), por despacho do Sr. Diretor, de vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e quatorze (614); 6) — JOAQUIM BRAZ DA SILVA, português, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Estrangeiro modelo dezenove (19), número oito mil quinhentos e trinta e dois (8.532), expedida em sete (7) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 7) — LAURINDO BRAZ DA SILVA, português, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número nove mil quinhentos e noventa e quatro (9.594), expedida em vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Diogo Moia, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 8) — FRANCISCO MENTA & COMPANHIA LIMITADA, Sociedade Mercantil, com sede na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Brasil, à Rua José Vieira, número noventa e um (91), com a razão social de Francisco Menta & Companhia Limitada, representada neste ato por seu bastante procurador NICOLAUS RICKMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, número cento e quarenta e cinco (145), apartamento número seiscentos e quinze (615), consoante procuração lavrada às folhas quatrocentos e cinquenta e oito-verso (458-v.), do livro número cento e onze (111), das notas deste Cartório, em onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a qual será transcrita no traslado desta Escritura; 9) — JACINTHO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, à Doca de Souza Franco, número duzentos e trinta (230); 10) — GERALDO FRANCO DE CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua General Gurjão, número vinte e quatro (24); 11) — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A, Sociedade Mercantil, com sede nesta cidade à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), operando com a razão social de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., representada neste ato por seu bastante procurador, senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro, número mil cento e cinquenta e três (1953), consoante procuração particular, lavrada em vinte e quatro (24) de junho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual é registrada no livro número setenta e oito (78) de Registros deste Cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrita no traslado desta Escritura; 12) — JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, industrial, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número

da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), número cento e trinta e seis mil quinhentos e oito (136.508), expedida em quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), representado neste ato pelo seu bastante procurador, o já mencionado senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, consoante procuração particular lavrada em vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual é registrada no livro número setenta e oito (78) de Registros dêste Cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrto no traslado desta Escritura; 13) — AURORA FERREIRA DIOGO, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada, à Rua Barão de Ipanema, número cento e trinta e dois (132), apartamento número duzentos e um (201), na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu bastante procurador o já acima mencionado senhor CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, consoante procuração lavrada em notas do Tabelião Hugo Ramos, às folhas sessenta e sete (67) do livro trezentos e quatorze (314), em oito (8) de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a qual é registrada no livro número setenta e oito (78) de Registros dêste Cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrto no traslado desta Escritura; 14) — S. ARAUJO & COMPANHIA, Sociedade Mercantil, com sede nesta cidade, com a razão social de S. Araujo & Companhia, representada neste ato pelo seu sócio gerente o já acima mencionado, senhor CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, português, casado, residente nesta cidade, firma essa estabelecida à Rua Vinte e oito de Setembro, número seiscentos e vinte e dois (622), nesta cidade; 15) — Doutor JOÃO FERREIRA DIOGO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, representado por seu bastante procurador o já acima mencionado senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, contabilista, consoante procuração particular lavrada aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), instrumento esse que será registrado no livro número setenta e oito (78) de Registros dêste Cartório, onde fica arquivada e o registro vai transcrto no traslado desta Escritura; — os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: I — QUE entre os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, existe uma Sociedade Mercantil, em nome coletivo e de responsabilidade limitada distinguida juridicamente sob a razão social de MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, com sede nesta cidade, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e vinte e um (621) e fábrica à Travessa Visconde de Souza Franco, número duzentos e sessenta e dois a duzentos e sessenta e quatro (262/264), constituída por instrumento particular, firmado aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), arquivada na MM. Junta Comercial dêste Estado sob número duzentos e doze e cinquenta (212/50), posteriormente alterada e recomposta através de Escrituras Particulares assinadas em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), arquivados, respectivamente, na mesma Junta Comercial dêste Estado, aos trinta e um (31) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), sob os números setecentos e dezesseis — cinquenta e cinco (716/55) e quarenta e quatro — cinquenta e seis (44/56), firma essa ainda registrada na MM. Junta Comercial, sob número cento e vinte e quatro — cinquenta (124/50), por despacho de vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950); II — QUE, os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, resolveram elevar o capital da sociedade MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, de quem fazem parte, admitindo à mesma, como sócios quotistas, os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, nas condições adiante mencionadas; III — QUE o capital da sociedade MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, que atualmente é de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), pertencendo quatrocentos mil cruzeiros Cr\$ 400.000,00) ao sócio Custódio Serafim Araujo Fereira Diogo, e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à sócia Felipa Ferreira da Silva Diogo, fica nêste ato elevado para onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.370.000,00), assim distribuído e integralizado entre os atuais quotistas: a) — o sócio quotista Custódio Serafim Araujo Diogo, fica com uma parte de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.850.000,00), no novo capital social que realiza integralmente nêste ato, mediante a manutenção do seu capital integralizado de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), na mesma sociedade e o restante transfere à sociedade seus direitos e posse imediatamente, livre e desembaraçados de qualquer ônus e encargos, de acordo com sua mulher, independentemente de avaliação com o que concordam os demais sócios e ainda independentemente de escrituras, de acordo com o artigo quarenta e seis (46) do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), os seguintes imóveis de sua legítima propriedade, assim discriminados: TERRENO medindo trinta e quatro metros e trinta centímetros (34,30m) de frente por vinte e cinco metros e sessenta centímetros (24,60m.) de fundos, à travessa Souza Franco, números duzentos e sessenta e dois a duzentos e sessenta e quatro (262/264), nesta cidade, onde se encontra edificado um prédio de dois pavimentos de propriedade da firma S. Arajo & Companhia, parte de um todo maior adquirido por compra de Libório Simões de Araujo e sua mulher dona Almira Dias Martins de Araújo, conforme escritura pública lavrada no Cartório do Segundo Ofício da Tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, às folhas cento e nove (109) do Livro número cento e setenta e três (173), em treze (13) de novembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), devidamente registrada no livro três-G (3-G), página cento e um (101), número oito mil duzentos e cinquenta e três (8.253), averbado no livro três-A (3-A), página cento e onze (111), número mil trezentos e cinquenta e cinco (1.355), do Cartório de Imóveis do Segundo Ofício, desta cidade, em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); TERRENO edificado à rua Vinte e Oito de Setembro, fazendo ângulo com a travessa de Souza Franco, coletado sob o número seiscentos e onze (611) a seiscentos e vinte e um (621), nesta cidade, medindo oito metros e trinta e cinco centímetros (8,35m.) de frente, ao correr da Travessa Souza Franco, por trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros (32,25m.) de fundos ao correr da rua Vinte e Oito de Setembro, parte de um todo maior, adquirido de Libório Simões de Araujo e sua mulher Almira Dias Martins de Araujo, em dezenove (19) de abril de mil novecentos e quarenta e oito (1948), conforme escritura pública, lavrada em notas da Tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz, livro número ceno e setenta e seis (176), às folhas cento e quarenta e dois (142)-verso, desta cidade, transcrto no livro três-H (3-H), página cento e trinta e nove (139), número nove mil quinhentos e noventa e nove (9.599), averbado no livro três-A (3-A), página cento e onze (111), número mil trezentos e cinquenta e cinco (1.355), do Cartório de Imóveis do Segundo (20) Ofício desta cidade, no

Domingo, 19

DIARIO OFICIAL

Julho — 1959 — 9

valor de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00); — TERRENO à rua Senador Manoel Barata, número oitocentos e noventa (890) e noventos (900), esquina da travessa Souza Franco, nesta cidade, medindo vinte e dois metros (22,00m.) de frente e setenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros (79,64m.) de fundos, até a rua Ó de Almeida, adquirido de Serafim Araujo Ferreira Diogo e sua mulher dona Maria de Lourdes Rodrigues Diogo, em oito (8) de março de mil novecentos e quarenta e sete (1947), conforme escritura pública lavrada em notas da Tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, no livro número cento e setenta e dois (172), às folhas trêzentos e oitenta (380), desta cidade, transcrita no livro três-G, página cento e cinquenta e nove (159), número oito mil quatrocentos e noventa e um (8.491), averbada no livro três-F, página duzentos e quarenta e oito (248), número sete mil seiscentos e treze (7.613), em doze (12) de março de mil novecentos e quarenta e sete (1947), do Cartório de Imóveis do Segundo (2o.) Ofício, desta cidade, no valor de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400.000,00). Somando êsses imóveis quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00). E ainda entrega à sociedade a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) perfazendo tudo num total de quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.850.000,00); b) — a sócia quotista Felipa Ferreira da Silva Diogo, fica com uma parte de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) no novo capital social, mediante a manutenção do seu atual capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) já tendo integralizado na sociedade e o restante a integraliza em moeda corrente; c) — o sócio José Ferreira Diogo, fica com uma parte de quinhentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 590.000,00), no capital da sociedade, que realiza integralmente neste ato mediante a entrega que faz aos cofres sociais da quantia em moeda corrente; d) — o sócio Reynaldo Franco de Campos, fica com uma parte de quinhentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 540.000,00), no capital da sociedade, que a realiza integralmente neste ato em moeda corrente e legal do País; e) — a sócia Maria do Céu Diogo Campos, fica com uma parte de quinhentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 540.000,00), no capital da sociedade, que realiza integralmente neste ato mediante a entrega que faz aos cofres sociais da importância correspondente; f) — o sócio Joaquim Braz da Silva, fica com uma parte de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), no capital social, que a realiza em moeda corrente do País; g) — o sócio Laurindo Braz da Silva, fica com uma parte de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) no capital social que a realiza em moeda corrente e legal do País; h) — os sócios Francisco Menta & Companhia Limitada, ficam com uma parte de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) no capital da sociedade que a realizam em moeda corrente e legal do País; i) — o sócio Jacintho Ferreira da Silva, fica com uma parte de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; j) — o sócio Geraldo Franco de Campos, fica com uma parte de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; k) — a sócia Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., fica com uma parte de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; l) — o sócio José Pires Guerreiro, fica com uma parte de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; m) — a sócia Aurora Ferreira Diogo, fica com uma parte de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; n) — S. Araújo & Companhia, fica com uma parte de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00); no novo capital social, que se realiza integralmente neste ato, mediante a entrega que faz livre e desembaraçado de qualquer ônus e encargos, independente de avaliação, com o que concordam os demais sócios e ainda independente de escritura, de acordo com o artigo quarenta e seis (46) do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), o prédio de dois pavimentos com paredes de tijolos e coberto de telhas tipo Marselha, situado à travessa Souza Franco, coletado sob o número duzentos e sessenta e dois — duzentos e sessenta e quatro (262|264), entre as ruas Vinte e Oito de Setembro e Manoel Barata, de sua legítima propriedade, no valor de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00); o) — doutor João Ferreira Diogo, fica com uma parte de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no capital da sociedade, que a realiza em moeda corrente e legal do País; IV — QUE, agora na qualidade de únicos componentes da sociedade MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, os outorgantes e reciprocamente outorgados, concluiram no interesse e para melhor expansão dos seus negócios, pela necessidade de transformação da referida sociedade mercantil em nome coletivo e de responsabilidade limitada em uma sociedade anônima, o que efetivamente fazem tornar efetiva por força desta escritura e nos melhores termos de direito e, ainda em conformidade com os artigos cento e quarenta e nove (149) e seguinte do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), independentemente de dissolução, sem interrupção de continuidade de seus negócios tanto em sua vida mercantil como jurídica, como sucessora da mesma com efeito retroativo, para todos os fins de direito e fiscal a partir de dez (10) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a firma MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA, em sociedade anônima, sob a denominação de — DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA); V — À sociedade já pertencem bens imóveis e móveis, valores representativos do capital social integrado no total de onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.370.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio sob espécie de sociedade anônima, independente de avaliação nos termos do artigo sexto (6o.) do já citado Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e e quarenta (1940), patrimônio esse que não se modifica, permanecendo o mesmo de acordo com os valores devidamente discriminados na escrita social e todos direitos e obrigações, sem quebra de personalidade jurídica da sociedade; VI — O capital social no total de onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.370.000,00), fica dividido em onze mil trezentos e setenta (11.370) ações ordinárias ao portador, cada uma no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), assim subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — CUSTÓDIO SERAFIM ARAÚJO FERREIRA DIOGO, quatro mil oitocentas e cinquenta (4.850) ações; 2) — FELIPA FERREIRA DA SILVA DIOGO, seiscentas (600) ações; 3) — JOSÉ FERREIRA DIOGO, quinhentas e noventa (90) ações; 4) — REYNALDO FRANCO DE CAMPOS, quinhentas e quarenta (540) ações; 5) — MARIA DO CÉU DIOGO-CAMPOS, quinhentas e e quarenta (540) ações; 6) — JOAQUIM BRAZ DA SILVA, cinquenta (50) ações; 7) — LAURINDO BRAZ DA SILVA, cinquenta (50) ações; 8) — FRANCISCO MENTA & COMPANHIA LIMITADA, hum mil e quinhentas (1.500) ações; 9) — JACINTHO FERREIRA DA SILVA, cinquenta (50) ações; 10) — GERALDO FRANCO DE CAMPOS, cem (100) ações; 11) — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO, S. A., seiscentas (600) ações; 12) — JOSÉ PIRES GUERREIRO, quatrocentos (400) ações.

tas (400) ações; 13) — AURORA FERREIRA DIOGO, cem (100) ações; 14) — S. ARAÚJO & COMPANHIA, hum mil e trezentas 1.300) ações; 15) — Doutor JOÃO FERREIRA DIOGO, cem (100) ações. VII — Assim satisfeitas as exigências legais para a perfeita regularização da presente transformação, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos subscritores de todo o capital já integrado, concretizam nas cláusulas abaixo estipuladas e pelas Estatutos que adiante são transcritos a base do veículo social entre êles existentes; VIII — QUE a primeira Diretoria, fica composta dos seguintes acionistas, cujos mandato sómente, se expirará na data em que forem empossados os seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o artigo dez (10) dos Estatutos : — Diretor — Presidente : CUSTÓDIO SERAFIM ARAÚJO FERREIRA DIOGO. Diretor Vice-Presidente : JOSÉ FERREIRA DIOGO. Diretor-Industrial : REYNALDO FRANCO DE CAMPOS. Diretor-Comercial : JOAQUIM BRAZ DA SILVA, Subdiretor-Industrial; FELIPE FERREIRA DA SILVA DIOGO. Subdiretor-Comercial : MARIA DO CÉU DIOGO CAMPOS. IX — QUE fica estabelecida a gratificação mensal para cada Diretor e Sub-Diretor, a título de remuneração pelos trabalhos assim discriminados : a) — Diretor-Presidente : quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); b) — Diretor Vice-Presidente quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); c) — Diretor-Industrial : doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); Diretor-Comercial : doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); e) — Sub-Diretor-Industrial : oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); f) — Sub-Diretor-Comercial : seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). X — QUE o primeiro Conselho Fiscal, será composto dos seguintes membros, cujo mandato se expirará na data da posse dos que forem eleitos para substituí-los, pela primeira Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), ou seja, depois de trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) : — Relator : ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA JUNIOR. Membro : NICOLAU RICKMANN. Membro : AREOLINO SOARES BATISTA. QUE os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício, os honorários de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), mensais. Ficam desde já nomeados Suplentes do Conselho Fiscal os seguintes : YOLANDA NAZARÉ MACRI BELUCIO. JOÃO IGNÁCIO DE CASTRO. ANÉTE DOS SANTOS COËLHO. — ESTATUTOS : — DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA). CAPÍTULO I — DA ORGANIZAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO. Artigo primeiro (10.) : — A sociedade anônima denominada — DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA), resulta de transformação da sociedade por quotas em nome coletivo e de responsabilidade limitada MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA e se regerá pelo presente Estatuto, a disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo (20.) : — A sede e o forum jurídico da sociedade é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo abrir filiais e nomear representantes onde achar conveniente. Artigo terceiro (30.) : — A sociedade terá prazo indeterminado de duração. Artigo quarto (40.) : — A sociedade tem por objeto principal a exploração industrial de beneficiamento de fumo, compra e venda de miudezas em geral, importação e exportação de mercadorias e outras permitidos por lei. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo quinto (50.) : — O capital social é de onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.370.000,00), dividido em onze mil trezentas e setenta (11.370), ações ordinárias ao portador do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Artigo sexto (60.) : — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo sétimo (70.) : — A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses, após o término do

exercício social ou seja de primeiro (10.) de julho a trinta (30) de Outubro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigam o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo Único : A Assembléia Geral será presidida por um acionista na ocasião aclamado pelos presentes. Para compôr a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia, Geral, o Presidente convidará dois acionistas presentes para servirem de primeiro (10.) e segundo (20.) Secretários. Artigo oitavo (80.) : — A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL e em um outro jornal de grande circulação como manda a lei, e deles deverão constar a ordem do dia ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL. Artigo nono (90.) : — A sociedade será administrada por uma Diretoria de seis membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Industrial, um Diretor Comercial, um Sub-Diretor Industrial e um Sub-Diretor Comercial, acionistas ou não, mas residentes no País. Artigo décimo (100.) : — Os Diretores e Sub-Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, terão seus mandatos pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos. Artigo décimo primeiro (110.) : — Os Diretores e Sub-Diretores prestarão caução de cinquenta (50) ações em garantia de sua gestão, na forma da lei. Quando fôr eleito Diretor e Sub-Diretor não acionistas, a caução será prestada por qualquer acionista. Artigo décimo segundo (120.) : — Ocorrendo vaga na Diretoria, o substituto será indicado pela Diretoria até a primeira reunião da Assembléia, que elegerá o novo Diretor, ou sub-Diretor. Parágrafo Único : — O Diretor-Presidente será substituído nos seus impedimentos por outro Diretor, a seu critério, e os outros Diretores e Sub-Diretores a Juízo da Diretoria. Artigo décimo terceiro (130.) : — A Diretoria, presente a maioria absoluta dos seus membros, reunirá pelo menos uma vez por mês, para deliberar os assuntos de sua competência. Artigo décimo quarto (140.) : — Os Diretores e Sub-Diretores, receberão a remuneração mensal fixa, que lhes for atribuída pela Assembléia Geral, que os eleger e a gratificação sobre os lucros líquidos do exercício que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária de cada ano. Artigo décimo quinto (150.) : — Compete à Diretoria: a) — elaborar o relatório anual e proceder ao inventário e balanço, que serão apresentados à Assembléia Geral Ordinária de cada exercício; b) — administrar os bens e dirigir os negócios sociais; c) — nomear e demitir empregados e agentes e fixar-lhes os vencimentos; d) — propor aquisição, alienar ou onerar os bens imóveis da sociedade, quando autorizado pela Assembléia Geral; e) — variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros; f) — convocar a Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinariamente na conformidade dos Estatutos sociais e da lei reguladora das sociedades anônimas; g) — cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, bem como deliberações das Assembléias Gerais; h) — nomear procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; i) — designar os setores de atividades de cada Diretor ou Subdiretor; j) — designar o substituto do Diretor ou Subdiretor licenciado em caso de vaga até a Primeira Assembléia Geral Ordinária, exceto do Presidente; k) — organizar regulamentos internos sempre que se tornarem necessários; — Artigo décimo sexto (160.) : — Ao Diretor-presidente, cabe além do voto pessoal, o voto de qualidade que exercerá em caso de empate nas deliberações da Diretoria. Artigo décimo sétimo (170.) : — Todos os atos que envolvam responsabilidade da sociedade, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, sendo que nos demais casos, bastará a assinatura de um Diretor ou procurador da Diretoria. Artigo décimo oitavo (180.) : — Nenhum Diretor ou Subdiretor em conjunto ou separadamente, poderá fazer uso do nome da sociedade em negócios estranhos à mesma ou em avais, fianças, endossos

e outros. **Artigo décimo nono (19º):** — Os Diretores e Subdiretores, ficam proibidos de contrair empréstimos perante a sociedade. **Artigo vigésimo (20º):** — Compete particularmente ao Diretor-presidente: a) — representar a sociedade, ativa ou passivamente em juizo ou fora dêle; b) — presidir as reuniões da Diretoria; c) — superintender os negócios sociais; d) — assinar conjuntamente com qualquer outro Diretor os papéis que constituem obrigações para a sociedade e, notadamente os seguintes atos: I — assinar despachos, térmos de responsabilidade e de fianças; II — assinar e endossar conhecimentos de embarque, sacar, emitir, endossar, avalizar e aceitar cheques, promissórias, letras de câmbio ou duplicatas de vendas mercantis; III — assinar propostas de descontos de títulos em Bancos, cucionar títulos em Bancos; — e) Emitir conjuntamente com outro Diretor as ações da sociedade, ou seus títulos múltiplos; f) — cumprir e fazer cumprir este Estatuto e mais resoluções das Assembléias Gerais de acionistas e da Diretoria; **Artigo vigésimo primeiro (21º):** — Compete particularmente ao Diretor Vice-presidente: a) — Superintender o movimento de Caixa, encarregando-se da guarda de todos os valores pertencentes ou confiados à sociedade, efetuando pagamento e recebendo concorrentes à sociedade; b) — Orientar a contabilidade e os arquivos da firma; c) — Encarregando-se da correspondência oficial da sociedade; d) Ter sob sua guarda os livros e documentos da sociedade quer seja da contabilidade ou não; e) — Lavrar as Atas da Reunião da Diretoria; f) — Cooperação com os demais Diretores e Subdiretores para o bom andamento dos negócios sociais; g) — Assinar com o Diretor-presidente, os documentos referidos nas letras "d", e "a" do Artigo vigésimo (20º) dos Estatutos; h) — Substituir o Diretor-presidente em suas funções quando fôr pedida a sua cooperação. **Artigo vigésimo segundo (22º):** — Compete particularmente ao Diretor-Comercial: a) — Administrar o setor comercial da sociedade na parte relativa à compra e colocação dos produtos da fabricação ou comércio da sociedade; b) — promover propaganda para a melhor colocação dos produtos, objetos da sociedade dentro do plano determinado pela Diretoria; c) — encarregar-se das relações da sociedade com os auxiliares do setor comercial; d) — assinar com o Diretor-presidente os atos e documentos relativos nas letras "d" e "e" do Artigo Vigésimo (20º) deste Estatuto; e) — efetuar por proposta do Diretor-Industrial as compras de matérias primas, ingredientes e tudo mais necessário à fabricação dos produtos objetos da sociedade; f) — cooperar com os demais Diretores e Subdiretores para o bom andamento dos negócios sociais. **Artigo vigésimo terceiro (23º):** — Compete particularmente ao Diretor-Industrial: a) — administrar o setor industrial da sociedade; b) — propor ao Diretor-Comercial as compras de toda a matéria prima e tudo relativo à fabricação dos produtos objeto da sociedade; c) — encarregar-se das relações da sociedade com os auxiliares do setor industrial; d) — cooperar com os demais Diretores e Subdiretores para o bom andamento dos negócios sociais; e) — assinar com o Diretor-presidente, os atos e documentos relativos nas letras "d" e "e", do Artigo vigésimo (20º) deste Estatuto. **Artigo vigésimo quarto (24º):** — Compete particularmente ao Subdiretor-Industrial: a) — Auxiliar o Diretor-Industrial na execução dos serviços determinados por aquêle no setor industrial; b) — cooperar com os Diretores e Subdiretores para a boa gestão dos negócios sociais; **Artigo vigésimo quinto (25º):** — Compete particularmente ao Subdiretor-Comercial: a) — Auxiliar o Diretor-Comercial nas tarefas de administração do setor comercial da sociedade; b) — cooperar com os demais Diretores e Subdiretores para a boa gestão dos negócios sociais; **CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL.** **Artigo vigésimo sexto (26º):** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos

e suplentes de igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e poderão ser reeleitos. **Parágrafo primeiro (1º):** — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. **Parágrafo segundo (2º):** — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL.** **Artigo vigésimo sétimo (27º):** — O ano social terminará em trinta (30) de junho de cada ano. **Artigo vigésimo oitavo (28º):** — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. Do lucro líquido, serão ainda retiradas as seguintes percentagens para a constituição dos seguintes fundos: cinco por cento (5%) para a renovação de maquinismos; três por cento (3%) para indenização a operários. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral que deliberará sobre o dividendo e a gratificação à Diretoria. **Parágrafo único:** — Não será atribuída gratificação à Diretoria quando não ficar assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de dez por cento (10%) sobre o capital social. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mútuamente obrigados, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito a bem de quem, ausente, de direito fôr. Bilhete de Distribuição. O senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição do contrato social da firma MANUFATURA DE FUMOS DEMOCRATA LIMITADA e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação — DEMOCRATA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA), por onze milhões trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.370.000,00). Pará, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). A Distribuidora. Inês Miranda. (Estava selado). — Impôsto do sôlo federal: — Declaro eu tabelião, que o sôlo devidona presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente Guia em três vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B, foram entregues ao contribuinte, mediante recibo passado na Via C, devendo ser devolvida a este cartório a Guia B. — Ministério da Fazenda. Divisão do Impôsto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número novecentos e dez — cinquenta e nove (910/59). Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo número novecentos e trinta e sete (937), de doze (12) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), certifico que a firma Manufatura de Fumos Democrata Limitada, para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Impôsto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente-datilógrafo da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos oito (8) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual vai subscrita pelo senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Impôsto de Renda no Pará. Belém, oito (8) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (a) Wilson C. de Albuquerque. (Estava selado). E lida às partes, que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Waldemar Soares de Freitas, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente jura-montada, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião

substituto, subscrevo e assino. O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite, Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). CUSTÓDIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, FELIPA FERREIRA DA SILVA DIOGO, JOSE FERREIRA DIOGO, REYNALDO FRANCO DE CAMPOS, MARIA DO CÉU RINDO BRAZ DA SILVA, LAUJACINTHO FERREIRA DA SILVA, GERALDO FRANCO DE CAMPOS, P. p. JOAO IGNACIO DE CASTRO, P. p. JOAO IGNACIO DE CASTRO, P. p. CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, S. ARAUJO & COMPANHIA — CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIOGO, P. p. JOAO IGNACIO DE CASTRO. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho, Waldemar Soares de Freitas. — Declaro que Tabelião, que me foi apresentada a Guia-B, a que se refere este contrato e que fica arquivada neste Cartório, relativa ao pagamento do imposto do sôlo federal, no valor de oitenta e seis mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 86.160,00), proporcional à dez milhões setecentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 10.770.000,00), conforme o talão número dezoito (18) e a verba número três mil trezentos e dois (3.302), em trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Passo a transcrever, as procurações mencionadas no preâmbulo desta Escritura, as quais são dos teóres seguintes: — Livro número cento e onze (111) — Folhas quatrocentos e cinquenta e oito-verso (458-v.). — Procuração que faz FRANCISCO MENTA & COMPANHIA LIMITADA. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), aos onze (11) dias do mês de fevereiro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, em o meu Cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), a Sociedade Mercantil com sede na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, operando com a razão social Francisco Menta & Companhia Limitada, representada por seu sócio gerente GERSON VICENTE GUÉRCIO, brasileiro, casado, comerciante, residente na dita cidade de Astolfo Dutra, de passagem, por esta capital; e dou fé ser o próprio; e por ele me foi declarado perante as testemunhas infra assinadas, que, por este público instrumento, nomeia e constitue bastante procurador da Sociedade outorgante, o senhor NICOLAU RICKMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, no Palácio do Rádio, apartamento seiscentos e quinze (615), à Avenida Presidente Vargas; ao qual confere poderes especialmente para representar a mandante em uma Escritura Pública pela qual a mesma vai ingressar na Sociedade Industrial com sede nesta cidade, denominada "Manufatura de Fumos Democrata Limitada", podendo entrar com o capital que julgar a bem dos interesses da outorgante, concordar com a admissão e retirada de sócios, aumento do capital e outras cláusulas contratuais, bem como na transformação da dita Sociedade "Manufatura de Fumos Democrata Limitada" em Sociedade Anônima, podendo concordar com a fixação do capital social, número e espécie de ações, distribuição das mesmas entre os acionistas, escolha dos corpos dirigentes para o primeiro período social, assim como todas as cláusulas dos respectivos Estatutos, promovendo e praticando todos os atos que forem necessários para os fins deste mandato, com a faculdade de substabelecer os poderes nesta outorgados. Assim o disse e assina com as testemunhas presentes, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino. O Tabelião Edgar da Gama Chermont. Belém, onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). FRANCISCO MENTA & CIA. LIMITADA, GERSON VICENTE GUÉRCIO. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho, Rainha dos Santos Amador. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), Livro número 78 — Fls. 9 verso. — Procuração. — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A., firma mercantil, estabelecida nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), operando com a mesma razão social, representada neste ato por seu diretor-presidente, JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), nomeia seu bastante procurador, o senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro, número mil cento e cinquenta e três (1.153), ao qual confere amplos poderes, para representar a firma COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A., como acionista da Sociedade DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, podendo comparecer a todas as suas suas Assembléias Gerais Extraordinárias, discutir e votar, concordar com a reforma dos Estatutos, com a eleição de corpos dirigentes, assinar outros que se tornarem necessários à transformação da dita Sociedade Anônima, e aquela em que vai ser transformada a Sociedade Manufatura de Fumos Democrata Limitada, podendo o mandatário praticar todos os atos que a mandante caibam na qualidade de acionista, podendo substabelecer. Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (a.) Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — José Pires Guerreiro, Diretor-Presidente. — Reconheço verdadeira a letra e firma de José Pires Guerreiro. Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em testemunho (sinal público) da verdade. Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto. (Está colada uma estampilha do Tesouro do Estado no valor total de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo seguinte carimbo: "10. Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont, Tabelião — Tabelião, Eduardo de Freitas Leite — Substituto, Frutuoso Guimarães, 109 — Belém-Pará". — Era o que se continha em a referida procuração particular, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas setenta e cinco-verso (75-v.), do livro número trezentos e setenta e oito (378), em vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Belém, 24 de junho de 1959. O Tabelião Substituto — Eduardo de Freitas Leite. — Livro número 78 — Folhas 10 — Procuração. — JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número vinte e três (23), nomeia seu bastante procurador, o senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Travessa Nove de Janeiro, número mil cento e cinquenta e três (1.153), ao qual confere amplos poderes para representar-me como acionista da Sociedade Democrata S. A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, podendo comparecer a todas as suas Assembléias Gerais, Extraordinárias, discutir e votar, concordar com a reforma dos Estatutos, com a eleição de corpos dirigentes, assinar outros que se tornarem necessários à transformação da dita Sociedade Anônima, e aquela em que vai ser transformada a Sociedade de Manufatura de Fumos Democrata Limitada, podendo o mandatário praticar todos os atos que ao mandante, caibam na dita qualidade de acionista, podendo esta substabelecer. Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (a.) JOSE PIRES GUERREIRO. Reconheço verdadeira a letra e firma retro de José Pires Guerreiro. Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em testemunho (sinal público)

Domingo, 19

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1959 — 13

úlico) da verdade. — Eduardo de Freitas Leite. Tabelião Substituto. (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha estadual no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo seguinte carimbo: "1o. Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont — Tabelião — Eduardo de Freitas Leite — Substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém-Pará"). Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas setenta e cinco-verso (75-v.), do livro número trezentos e setenta e oito (378), em vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) — Belém, 24 de junho de 1959. O Tabelião Substituto, Eduardo de Freitas Leite. — Livro número 78 — Folhas 11 — Esta impresso o escudo nacional da República dos Estados Unidos do Brasil — Hugo Ramos — Tabelião. — 150. Ofício de Notas — Avenida Graça Aranha, 351. Telefone: — 42-1235, Rio de Janeiro — Livro trezentos e quatorze (314) — Folhas sessenta e sete-verso (67-v.). — Procuração bastante que faz AURORA FERREIRA DIOGO. Saibam os que êste público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), aos oito (8) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante Aurora Ferreira Diogo, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nessa capital, à Rua Barão de Ipanema, cento e trinta e dois (132), apartamento duzentos e um (201) (Cart. Ident. Reg. número 956.522 do I.F.P.), reconhecida como a própria, pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais por ela foi dito que: por êste público instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador CUSTÓDIO SERAFIM ARAUJO DIOGO, português, casado, comerciante, residente em Belém, Pará, com poderes especiais, para representá-la na recomposição da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede naquela cidade — Manufatura de Fumos Democrata Limitada, podendo convencionar livremente o Capital, com que ela mandante entrará de sócia, bem como capital social, admissão e retirada de sócios e outras cláusulas que julgar a bem dos direitos e interesses da outorgante; concordar com a transformação da dita Sociedade em Sociedade Anônima, com o capital, número de ações, seu valor nominal e espécie de sua denominação, também concordando com quaisquer cláusulas contratuais e mais Estatutos da Sociedade Anônima, eleição de corpos dirigentes, assinando Escrituras Públicas, representá-la em todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu êste instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo. Eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Hugo Ramos, Tabelião, que a subscrevi. Aurora Ferreira Diogo. — Antônio Baeta e Nelson da Silva. Devidamente selada com quatro cruceiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50). — Trasladada, na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente autorizado, no impedimento do Tabelião, que subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, Fernando Flores. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais, no valor total de quatro cruceiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), pelo carimbo com os dizeres seguintes: "Tabelião Hugo Ramos, 150. Ofício de Notas — Fernando Flores — Escrivente Autorizado — Avenida da Graça Aranha, 351 — Rio de Janeiro". Reconheço verdadeira a firma infra de Fernando Flores, Tabelião no Rio de Janeiro. Belém, vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em testemunho (sinal público) da verdade. Eduardo de Freitas Leite — Tabelião Substituto. (Está colada e devidamente

inutilizadas uma estampilha estadual no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo seguinte carimbo: "1o. Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont — Tabelião — Eduardo de Freitas Leite — Substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém-Pará"). Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas setenta e cinco-verso (75-v.), do livro número trezentos e setenta e oito (378), em vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) — Belém, 24 de junho de 1959. O Tabelião Substituto — Eduardo de Freitas Leite. — Livro número 78 — Folhas 12 — Procuração. — Doutor JOÃO FERREIRA DIOGO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Visconde de Souza Franco, número duzentos e cinquenta e dois (252), altos, nomeia seu bastante procurador, o senhor JOÃO IGNACIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro, número 1.153, ao qual, confere amplos poderes para representar o doutor João Ferreira Diogo, como acionista da Sociedade Democrata S. A. Indústria e Comércio, podendo comparecer a todas as suas Assembléias Gerais Extraordinárias, discutir e votar, concordar com a reforma dos Estatutos, com a eleição de corpos dirigentes, assinar outros que se torpem necessários à transformação da dita Sociedade Anônima, e aquela em que vai ser transformada a Sociedade Manufatura de Fumos Democrata Limitada, podendo o mandatário praticar todos os atos que ao mandante caibam na dita qualidade de acionista, podendo esta substabelecer. Belém, 24 de junho de 1959. — (a.) JOÃO FERREIRA DIOGO. Reconheço verdadeira a firma de João Ferreira Diogo. Belém, 24 de junho de 1959. Em testemunho (sinal público) da verdade. Eduardo de Freitas Leite. Tabelião Substituto. (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha estadual no valor de (Cr\$ 0,50) pelo seguinte carimbo: "1o. Ofício de Notas — Edgar da Gama Chermont — Tabelião — Eduardo de Freitas Leite — Substituto — Frutuoso Guimarães, 109 — Belém-Pará"). Era o que se continha em a referida procuração particular que bem e fielmente fiz registrar para efeito da Escritura lavrada às folhas 75-v., do Livro número 378, em 24 de junho de 1959. — Belém, 24 de junho de 1959. O Tabelião Substituto — Eduardo de Freitas Leite. — Era o que se continha em as referidas: Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz transladar dos aludidos livros, aos quais me reporto, na referida data de 24 de junho de 1959, para fins de direito. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em, testemunho E.F.L. da verdade.
Belém, 24 de junho de 1959. — (a) Eduardo de Freitas Leite.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. Via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Recebedoria, 15 de julho de 1959. — O Funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Escritura de Recomposição em 3 vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo dezenas folhas de ns. 1.680/1.695, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 532/959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota:

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1959.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 19/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 19 DE JULHO DE 1959

NUM. 987

ACÓRDÃO N. 2.464
(Processo n. 2.600)

20. Julgamento

(Prestação de contas referente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), quanto ao emprêgo de créditos orçamentários, em duodécimos).

Requerente: — O Forum, sob a responsabilidade do Diretor então no exercício do cargo, Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator Vencido, em parte: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para apresentar lavrar o Acórdão: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Forum, sob a responsabilidade do Diretor então no exercício do cargo, enviou à este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprêgo das importâncias em treze que paga pela mencionada Secretaria, em duodécimos, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no total de cinquenta e sete mil cruzeiros . . . (Cr\$ 57.000,00), com fundamento na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, verba Judiciária, rubrica Forum, subconsignação Despesas Diversas, item Para Pronto Pagamento, item Limpeza e Conservação e item Ajuda de Custo e Transporte dos Oficiais de Justiça, tendo sido feita a remessa do único expediente, fora de prazo e contrariando outros dispositivos regimentais, pela Secretaria de Fi-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

nanças, com o ofício n. 274/56, de 20 de abril de 1956, entregue a 26; quando foi protocolado às fls. 259, do Livro n. 1, sob o número de ordem 368, cumprido o acórdão n. . . 2.354, de 26/8/58:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido em parte,

o Sr. Ministro Relator e o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, condenar o

Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, que, exerceu em

1955, o cargo de Diretor do Forum, a recolher ao Tesouro Público do Estado (Tesouraria do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças) a impor-

tância de Cr\$ 1.612,50 gastos naquele exercício, sem comprovantes, sujeitos às co-

minações do art. 54, da Lei n. 603, de 20/5/53.

Belém, 16 de dezembro de 1958.
(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator Vencido — Mario Nepomuceno de Souza, Relator Designado — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Na Reunião Ordinária de 26 de agosto do corrente ano (1958), submetti à julgamento como Relator, processo n. 2.600, que agora, pela segunda vez, volte ao Plenário.

Trata-se da prestação de contas do Forum, sob a responsabilidade do Diretor então no exercício do cargo, abrangendo o emprêgo das importâncias entregues, em duodécimos, pela Secretaria de Estado de Finanças, durante o ano financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), com fundamento na lei n. 914, de 10 de de-

zembro de 1954, verba Judiciária, Rubrica Forum, Tabela Explicativa n. 9, Subconsignação Despesas Diversas, Item para Pronto Pagamento, item Limpeza e Conservação e Item Ajuda de Custo e Transporte dos Oficiais de Justiça.

Conclui, nessa ocasião, ante as declarações do próprio responsável, incluindo o saldo de 1954, pelo recolhimento ao Tesouro Público dos saldos correspondentes aos exercícios financeiros de 1954 e 1955, sem embargo das contas de 1954, ainda não terem sido apreciadas nesta Corte, e da importância de cento e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 128,00), relativo à Taxa de Previdência Social a favor do Montepio dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, conforme a Lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953, art. 60.º e seus §§ 1º.º e 2º.º e art. 70.º, ou então que o responsável apresentasse a defesa cabível.

O Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, acompanhou-me inteiramente.

Mas o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Mario Nepomuceno de Souza, com o apoio dos Exmos. Srs. Ministros Dr. José Maria de Vasconcelos Machado e Lindolfo Marques de Mesquita, é que saiu vitorioso, nos termos seguintes:

"De pleno acordo com o Sr. Ministro Relator, ressalvando unicamente o total do saldo especificado por S. Excia., uma vez que atribuiu a quem ora presta contas, relativas ao exercício financeiro de 1955, a responsabilidade exclusiva pelo saldo que deveria passar daquele exercício para o de 1956, excluindo o saldo de 1954,

pelo qual responde a prestação de contas respectiva".

Dessa forma, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Mario Nepomuceno de Souza, foi designado para lavrar o venerando Acórdão, que tomou o n. . . 2.354, a 26 de agosto. O DIÁRIO OFICIAL ainda não o publicou.

Eis a conclusão desse ares-

"Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos, em parte, o Sr. Ministro Relator e o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, na forma expressa em seus votos, citar o responsável pelas contas, de acordo com os arts. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e 46 do Regimento Interno, para que recolha ao Tesouro Público a importância de doze mil duzentos e seis cruzeiros (Cr\$ 12.206,00), relativa ao saldo de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), sem embargo das contas de 1954 ainda não terem sido apreciadas nesta Corte, e a importância de cento e vinte e oito cruzeiros . . . (Cr\$ 128,00) da Taxa de Previdência Social a favor do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, ou então que apresente a defesa cabível".

Foi presente ao julgamento e assinou o venerando Acórdão, por ter dado antes o seu parecer, o Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, digno titular da Procuradoria.

Convém recordar alguns pontos da prestação de contas.

Ei-los:

DIARIO DA ASSEMBLEIA

Somam todos os comprovantes apresentados	CR\$ 46.001,50
Foram excluidos dessa soma, por terem sido considerados parte complementar do recibo de fls. 69, a quantia de Cr\$ 1.146,50, referida nos docs. de fls. 70 e 72/73, e parte complementar do recibo de fls. 86, a quantia de Cr\$ 61,00, referida do doc. de fls. 87, ou seja o total de	
GASTOS reais e comprovados à conta dos créditos orçamentários	1.207,50
VALOR dos créditos orçamentários entregues, em 1955, pela Secretaria de Finanças à direção do Forum	44.794,00
TOTAL dos gastos comprovados	57.000,00
SALDO ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955	44.794,00
TAXA de Previdência Social — 5% sobre .. Cr\$ 2.559,50, valor dos fornecimentos feitos ao Estado, através do Forum, conforme a citada Lei n. 755, de 31 de dezembro de 1955 (docs. de fls. 11/12, 13/18/19, 23/24, 31, 40, 63, 66, 71, 72, 74, 75, 87 e 94 a 96)	12.206,00

Ambas as parcelas correspondem às importâncias declaradas no venerando Acórdão.

Feita a citação por edital, segundo o art. 46, do Regimento Interno, devidamente publicado no DIARIO OFICIAL n. 18.849, de 10 de setembro último (1958), e seguintes, até o fim do prazo indicado em lei, o Exmo. Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, ex-diretor do Forum e responsável pelas contas, apresentou a defesa escrita, no prazo legal, conforme atestou o titular da Secretaria, às fls. 150 verso.

Cumprindo as disposições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, voltou o processo a ser ventilado na reunião ordinária de 11 de novembro de (1958), a fim de que o Plenário tomasse conhecimento da aludida defesa.

Apesar de notificado, o responsável não compareceu, tendo o Secretário do Tribunal lido as razões apresentadas.

Entre outros argumentos, ponderou o Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade:

"Preliminarmente: — O texto do Acórdão afastou-se da realidade do julgamento. Três dos Srs. Ministros (a maioria do Tribunal), justificando os seus votos, vincularam a responsabilidade do ex-diretor do Forum, "tão só ao saldo que DEVERIA ser transferido para o exercício de 1956" e não ao saldo que deveria ser recolhido ao Tesouro. Assim sendo, nenhuma responsabilidade cabe ao responsável pelas referidas contas, porque, de fato, o saldo existente no fim do exercício de 1955 foi transferido para o exercício de 1956, como se verifica da demonstra-

Nenhuma dessas conclusões data vénia, corresponde à verdade: Não existe "alcance" e nem saldo a recolher, devido pelo ex-diretor do Forum, ao exercício de 1955.

No que respeita a cobrança da Taxa de Previdência Social, ex-diretor do Forum cabe informar que não exerceu funções de coletor de rendas do Estado, senão o dever de comprovar a honesta aplicação dos suprimentos de fundos que lhe foram confiados pela Secretaria de Estado de Finanças, na

forma definida no Orçamento Geral do Estado.

Nestas condições, espera o citado que, de acordo com os votos vencedores do Acórdão de fls., em face à prova da transferência para o exercício de 1956 do saldo que devia, realmente, existir, sejam as contas aprovadas e expedida a consequente quitação, por ser de inteira justiça".

O defendente, no meio das expressões acima transcritas, uma acrimoniosa, outras sem a necessária reflexão, esclareceu, ainda o seguinte:

Recebido da Secretaria de Finanças em 1955	57.000,00
SALDO verificado em 1954	1.300,00

T O T A L Cr\$ 58.300,00

GASTOS efetuados à conta dos créditos orçamentários

51.676,50

VALOR disponível, no encerramento do exercício de 1955, entregue às mãos honradas do Dr. Agnano Monteiro Lopes

6.623,50

T O T A L Cr\$ 58.300,00

E, finalmente:

"Que houve evidente equívoco da Secção de Tomada de Contas, na qual se louvou o Sr. Ministro Relator, para justificar o seu parecer; Que o saldo real do exercício de 1955 é de Cr\$ 5.323,50, contrariamente ao declarado no citado parecer e nas conclusões do venerando Acórdão; Que as disponibilidades dos exercícios de 1954 (Cr\$ 1.300,00) e de 1955 (Cr\$ 5.323,50), num total de Cr\$ 6.623,50, passaram às mãos do diretor que me substituiu, o Exmo. Sr. Dr. Agnano Monteiro Lopes; Que, finalmente, em face do que ficou exposto, não há saldo a recolher ao Tesouro Público".

Assim falou o Exmo. Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, diretor do Forum, em 1955.

Houve, também, a incorporação aos autos (fls. 148) de uma certidão do Secretário Tribunal, quanto ao pagamento da importância de .. Cr\$ 5.270,00, feito em janeiro de 1956, porém relativo a gasto efetuado em 1955, à conta dos aludidos créditos.

No mesmo dia 11 de novembro, ultimada essa nova fase do julgamento, o processo voltou ao meu poder.

Proferi, a 12, este despacho (fls. 153):

"Para firmeza do julgamento, e atendendo aos termos da certidão exarada às fls. 148 e a esta afirmativa categórica do defendente: "Valor Disponível do encerramento do exercício de 1955, entregue às mãos honradas do Dr. Agnano M. Lopes —

Cr\$ 6.623,50" (fls. 146), requeiro ao Exmo. Sr. Ministro Presidente, sejam preenchidas as seguintes formalidades:

a) — Inclusão nos presentes autos de comprovante legal que ateste o pagamento de cinco mil duzentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 5.270,00), à conta dos Créditos Orçamentários especificados na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente exercício financeiro de .. 1955, verba Judiciário, rubrica Forum, Tabela Explicativa n. 9, Subconsignação Despesas Diversas, Item, Pronto Pagamento, Item Limpeza e Conservação e Item Ajuda de Custo e Transporte dos Oficiais de Justiça.

O vínculo do pagamento às referidas dotações tem que ser claro e positivo.

B) — Confirmação expressa do Exmo. Sr. Dr. Agnano Monteiro Lopes, Diretor do Forum no exercício de 1956, de ter recebido seis mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos

(Cr\$ 6.623,50), provenientes dos créditos orçamentários indicados na alínea A e entregues pelo anterior responsável Exmo. Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

Retornando os autos ao meu poder, terá início o prazo a que estou subordinado como Relator do presente feito".

Retomei o processo no dia 10 do mês em curso. Sendo hoje 16, promovo o julgamento final decorridos apenas seis (6) dias.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Encontram-se, agora, nos autos, atendendo ao referido despacho:

I — RECIBO da Mecânica Universal, Limitada, à Rua Senador Manoel Barata, n.º 9, no valor de cinco mil duzentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 5.270,00), pelo serviço de reconstituição de uma máquina de escrever, expedido a 9 de janeiro de 1956, mas relacionado ao exercício financeiro de 1955 (fls. 155).

II — A seguinte comunicação (fls. 157):

"Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Presidente do Tribunal de Contas.

Em resposta ao ofício de V. Excia., sob o n.º 539, de 26 de novembro último, informo a V. Excia. que o desembargador Júlio Freire Gouyéa de Andrade, dias após haver me transmitido a diretoria do Forum, ou seja em princípios de fevereiro de 1956, entregou-me, juntamente com os livros e documentos em seu poder, a quantia de seis mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6.623,50), impor-

tância, que foi integralmente aplicada no Forum, consoante se vê da minha prestação de contas, referente ao ano de 1956.

Usei da oportunidade, para apresentar a V. Excia. os meus protestos de apreço e consideração.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara".

A vista de todo o exposto, e aceitando a justificativa apresentada, pois a responsabilidade do antigo diretor do Forum, nessa parte, ficou reduzida a uma relativa proporção, cumpre-me reexaminar a matéria, através de seu atual aspecto.

Mostrei, já, que a comprovação dos gastos, nos autos, acusam apenas Cr\$ 44.794,00; que o saldo a descoberto era de Cr\$ 12.206,00, em virtude de ter sido excluído, por força do venerando Acórdão n.º 2.354, o saldo referente ao exercício de 1954, e que, a Taxa de Previdência Social a favor do Montepio dos Funcionários Públcos Civis do Estado do Pará, a recolher, é no valor de Cr\$ 128,00.

Há que deduzir, agora, dos Cr\$ 12.206,00 — saldo exclusivo de 1955 o seguinte:

PAGAMENTO feito em 1956, mas alusivo a 1955 5.270,00

IMPORTÂNCIA entregue ao Dr. Agnano Monteiro Lopes, proveniente dos créditos orçamentários de 1955 5.323,50

T O T A L Cr\$ 10.593,50

Processada a operação, êste é o resultado: SALDO antes apurado 12.206,00 MENOS a importância agora comprovada 10.593,50

SALDO exato a recolher ao Tesouro Públco Cr\$ 1.612,50

A especificação desse saldo — Exclusivo ao exercício financeiro de 1955 — é a seguinte:

T O T A L da quantia recebida, em duodécimos, na Secretaria de Finanças 57.000,00

GASTOS comprovados 50.064,00

ENTREGUE ao Dr. Agnano Monteiro Lopes 5.323,50

SALDO a descoberto Cr\$ 1.612,50

O próprio responsável demonstra isso em sua defesa ao confirmar que, no exercício de 1955, os gastos importam em Cr\$ 51.676,50.

IMPORTÂNCIA dos gastos confessados na defesa 51.676,50

VALOR dos gastos comprovados nos autos 50.064,00

SALDO a descoberto Cr\$ 1.612,50

RECEBIDO, em 1955, na Secretaria de Finanças 57.000,00

SALDO de 1954 1.300,00

T O T A L Cr\$ 58.300,00

MENOS as seguintes importância entregues ao Dr. Arnano Monteiro Lopes:

SALDO de 1955 5.323,50

SALDO de 1954 1.300,00

T O T A L Cr\$ 6.623,50

TOTAL dos gastos feitos 51.676,50

GASTOS comprovados nos autos 50.064,50

A DESCOBERTO e, portanto, recolhivel

ao Tesouro Públco 1.612,50

De tudo isso resulta que, recebida a defesa e aceita a nova documentação, a responsabilidade, nesta prestação de contas, fica assim definida:

GASTOS sem comprovação 1.612,50

TAXA de Previdência Social a favor dos Funcionários Públcos Civis do Estado ... 128,00

TOTAL da responsabilidade Cr\$ 1.740,50

Tendo sido transferida para o Dr. Agnano Monteiro Lopes, Juiz-de Direito, na direção do Forum em 1956, a responsabilidade do saldo de 1954, no valor de

Cr\$ 1.300,00, e do saldo de 1955, no valor de Cr\$ 5.323,50 e tendo havido nova comprovação de despesas, no valor de Cr\$ 5.270,00, elevando, assim, o total antes apurado de Cr\$ 44.794,00 para Cr\$ 50.064,00, reformo, agora, a minha decisão anterior para, mediante essa declaração de voto, condenar o responsável pelas contas a recolher ao Tesouro Públco do Estado a quantia de mil setecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos ...

(Cr\$ 1.740,00), sendo Cr\$ 1.612,50 gastos, no exercício financeiro de 1955, sem comprovantes, e Cr\$ 128,00 da Taxa de Previdência Social a favor do Montepio dos Funcionários Públcos do Estado, consoante a lei n.º 755, de 31 de dezembro de 1953, sujeito às cominações da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, art. 54".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho a conclusão do voto do Sr. Ministro Relator, para o recolhimento da importância aludida, que se acha a descoberto, de acordo com a comprovação no processo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator nas suas conclusões finais, sem embargo da restrição que animo através o seguinte voto: condeno o responsável na que recebeu e que não comprovou no corpo dos autos, ou seja, a importância de .. parte relativa ao dinheiro Cr\$ 1.612,50, mas excluo da condenação indicada a importância de Cr\$ 128,00, relativamente à Taxa de Previdência Social.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De pleno acordo (Dias — 11, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 31/7 1, 2, e 4/8/59)

com o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De pleno acordo com o voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator Vencido — Mário Nepomuceno de Souza, Relator Designado — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, as Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, a baixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n.º 4.211, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n.º 2.244, de 14/11/58, (D.O. de 3/7/59), o que define a responsabilidade do Sr. Raimundo A. M. Franco, sujeito à defesa prévia.

Belém, 6 de julho de 1959.
— (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.